

Hospital Leforte

Liberdade

HOSPITAL LEFORTE LIBERDADE S.A.

CNPJ/MF nº 21.377.000/0002-32 - INRE 35.300.465.939

Senhores acionistas: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a aprovação de V.Sas., o balanço encerrado em 31 de dezembro de 2024 e demais demonstrações legais. Colocamo-nos à inteira disposição para os esclarecimentos julgados necessários.

Balanço patrimonial em 31 de dezembro - Em milhares de reais

Ativo	2024	2023
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	5 10.646	34.727
Contas a receber de clientes	6 150.155	153.441
Estoques	12.165	8.618
Tributos a recuperar	8 8.240	19.888
Partes relacionadas	7 5.151	4.777
Outros créditos	7.574	6.076
Total do ativo circulante	204.121	238.077
Ativo não circulante		
Realizável a longo prazo		
Depósitos judiciais	18 12.786	10.465
Tributos diferidos	20 37.744	41.128
Partes relacionadas	7 111	-
Total do ativo não circulante	50.638	51.594
Imobilizado		
Direito de uso	10 55.074	57.811
Intangível	12 202.625	206.015
Total do imobilizado	315.763	322.687
Total do ativo	519.884	560.764

As notas explicativas da Administração são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024 (Em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma)

O Hospital Leforte Liberadade S.A. ("Companhia" ou "HL") é uma sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua Dr. Francisco Pinto, nº 100, Centro, São Paulo, SP, CEP 01020-000. A Companhia, entre outras objetivos, a prestação de serviços médicos, hospitalares, ensino e pesquisa em unidades próprias, alugadas ou de terceiros, além de desenvolver atividades voltadas a promoção da saúde e a prevenção de doenças, podendo para tanto realizar simpósios, congressos e demais atividades. A Companhia é controlada pela Biomedim Empreendimento e Participações Ltda. (Biomedim), a qual é controladora da Impar Serviços Hospitalares S.A. ("Impar"), sociedade anônima de capital fechado com sede na Rua São Paulo, nº 1, Centro, São Paulo, SP, CEP 01020-000. A Companhia é controlada indiretamente pela Impar S.A. e Amil, sendo que a Impar é controladora da Biomedim, que é controladora da Novo Mercado da B3 S.A. - Brasil, Bovespa (B3*), com sede no Rio de Janeiro, SP. Em resumo, a Companhia é controlada indireta pela DASA até 1º de abril de 2025, quando foi concluído o Acordo de Associação entre DASA e Amil (vide notas explicativas nº 2 e 24 - Eventos subsequentes).

2. PRINCIPAIS EVENTOS OCORRIDOS NO EXERCÍCIO

Em 14 de junho de 2024, a DASA, controladora da Impar, assinou um Acordo de Associação com a Amil, por meio do qual a Amil assumiu a participação social e tecnológica à Impar, através de ações ordinárias da DASA, tornando a Impar uma joint venture (empreendimento controlado em conjunto) com participação igual de 50% do capital votante entre Amil e DASA e governança descentrada para manter equilíbrio de diretores, com 3 representantes de cada sócio e 3 membros independentes no conselho e decisões majoritariamente por maioria simples em conselho. A Companhia faz parte do perimetro do Acordo de Associação. Para atualização do andamento da transação no exercício de 2025 vide nota explicativa nº 18. Eventos subsequentes. Para maiores informações a respeito do Acordo de Associação, vide Fato Relevante - "Acordo de Associação em Hospital" e Comunicado ao Mercado - "Assinatura DASA", divulgados pela DASA em 14 de junho de 2024, assim como os demais Fatos Relevantes divulgados, todos disponíveis no site de Relações com Investidores ("RI") da DASA (www.dasa.com.br).

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria em reunião realizada em 12 de setembro de 2025, 3.1 Base de elaboração e apresentação: As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as normas internacionais de relatório financeiro (IFRS) e com as normas adotadas pelo Conselho de Provedores Contábeis (CPC), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e, somente elas, as quais estão consistentes com as utilizadas pela administração na sua gestão. A preparação de informações financeiras requer o uso de certas estimativas e premissas e a Administração da Companhia utilizou julgamentos no processo de aplicação das políticas contábeis e nos valores reportados dos ativos, passivos, receitas e despesas. As estimativas e premissas são revisadas de forma contínua e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros consideradas razoáveis para as circunstâncias, sendo que a Administração da Companhia considera que as estimativas e premissas utilizadas são consistentes com as reconhecidamente razoáveis nas demonstrações financeiras. As áreas que requerem maior nível de julgamento e têm maior complexidade, bem como as áreas nas quais premissas e estimativas são significativas e críticas para as demonstrações financeiras, referem-se a: a) análise das perdas esperadas no reconhecimento da receita (notas explicativas nº 6 e 21); b) vida útil do ativo mobiliário (notas explicativas nº 10); c) vida útil dos imóveis e bens de longo prazo (notas explicativas nº 11); d) taxa de desconto e de inflação (notas explicativas nº 12); e) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 13); f) provisão para perda de arrendamento (notas explicativas nº 14); g) reconhecimento e mensuração de provisões para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 15); h) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 16); i) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 17); j) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 18); k) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 19); l) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 20); m) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 21); n) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 22); o) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 23); p) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 24); q) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 25); r) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 26); s) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 27); t) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 28); u) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 29); v) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 30); w) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 31); x) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 32); y) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 33); z) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 34); aa) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 35); bb) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 36); cc) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 37); dd) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 38); ee) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 39); ff) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 40); gg) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 41); hh) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 42); ii) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 43); jj) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 44); kk) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 45); ll) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 46); mm) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 47); nn) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 48); oo) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 49); pp) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 50); qq) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 51); rr) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 52); ss) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 53); tt) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 54); uu) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 55); vv) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 56); ww) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 57); xx) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 58); yy) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 59); zz) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 60); aa) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 61); bb) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 62); cc) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 63); dd) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 64); ee) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 65); ff) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 66); gg) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 67); hh) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 68); ii) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 69); jj) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 70); kk) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 71); ll) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 72); mm) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 73); nn) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 74); oo) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 75); pp) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 76); qq) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 77); rr) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 78); ss) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 79); tt) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 80); uu) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 81); vv) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 82); ww) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 83); xx) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 84); yy) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 85); zz) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 86); aa) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 87); bb) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 88); cc) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 89); dd) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 90); ee) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 91); ff) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 92); gg) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 93); hh) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 94); ii) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 95); jj) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 96); kk) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 97); ll) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 98); mm) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 99); nn) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 100); oo) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 101); pp) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 102); qq) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 103); rr) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 104); ss) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 105); tt) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 106); uu) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 107); vv) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 108); ww) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 109); xx) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 110); yy) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 111); zz) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 112); aa) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 113); bb) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 114); cc) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 115); dd) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 116); ee) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 117); ff) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 118); gg) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 119); hh) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 120); ii) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 121); jj) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 122); kk) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 123); ll) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 124); mm) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 125); nn) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 126); oo) reconhecimento e mensuração da provisão para demandas fiscais, previdenciárias, trabalhistas e civis (notas explicativas nº 127); pp) reconhecimento e mensuração da provis

3

Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

Aos Diretores e Acionistas
Hospital Leforte Liberdade S.A.

Opinião: Examinamos as demon ("Companhia" e "HLL"), que comp

("Companhia" e "HLL"), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado, da situação abrangente, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Companhia em 31 de dezembro de 2024, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. **Base para opinião:** Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação à Companhia, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para

sempre detectam as eventuais distorções decorrentes de fraude ou erro e são

fundamental nossa opinião. Responsabilidades da Diretoria e da governança pelas demonstrações financeiras: A Diretoria da Companhia é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou, como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Na elaboração das demonstrações financeiras, a Diretoria é responsável pela avaliação da capacidade de a Companhia continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Diretoria pretenda liquidar a Companhia ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações. Os responsáveis pela governança da Companhia são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras. **Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras:** Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras. Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso: • Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais. • Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Companhia. • Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Diretoria. • Concluímos sobre a adequação do uso, pela Diretoria, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Companhia. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Companhia a não mais se manter em continuidade operacional. • Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se essas demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada. Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

de CMC 23F 02/085/T-3

CHC TSI 204801/U-9

24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil

Brasileira - ICP-Brasil



AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link <https://www.tabeladafixa.com.br>

<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>